



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA Nº
(ao PL 4423/2024)

Acrescente-se, ao substitutivo do Projeto de Lei nº 4.423, de 2024, o art. 164-A, com a seguinte redação:

"Art. 164-A. O Brasil adota o paradigma da facilitação do comércio exterior, implementando a filosofia 'Menos Burocracia, Mais Brasil no Mundo', em conformidade com o Acordo sobre Facilitação de Comércio da OMC, mediante:

I – Gestão de riscos inteligente, com análise baseada em *big data*, inteligência artificial e *machine learning* para identificar operações de baixo risco e liberar automaticamente;

II – Liberação expressa de mercadorias de baixo risco em até 1 hora, com conferência posterior por amostragem;

III – Guichê único real, com decisão única e vinculante através do Portal Único;

IV – Transparência total, com publicação de todas as normas com antecedência mínima de 60 dias, consulta pública obrigatória e linguagem clara;

V – Cooperação global, com acordos de reconhecimento mútuo com países parceiros para acelerar o fluxo de mercadorias;

VI – Tecnologia a serviço do cidadão por meio de *blockchain* para rastreabilidade, IoT para monitoramento em tempo real e API abertas para integração;

VII – Criação do operador econômica autorizado *premium*, categoria especial com benefícios extraordinários para empresas de excelência comprovada.



§1º Fica criado o Comitê Nacional de Desburocratização do Comércio Exterior, com participação majoritária do setor privado, para eliminar sistematicamente entraves burocráticos.

§2º Todo novo procedimento ou exigência deve ser precedido de Análise de Impacto Regulatório, demonstrando que os benefícios superam os custos impostos aos operadores.

§3º A administração aduaneira publicará *Ranking* Mensal de Facilitação por porto e aeroporto, premiando as unidades mais eficientes e criando competição saudável.

§4º Fica instituído o Programa Tolerância Zero à Burocracia, no qual qualquer servidor que criar exigência não prevista em lei responderá administrativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa.”

JUSTIFICAÇÃO

A proposta institui o paradigma ‘Menos Burocracia, Mais Brasil no Mundo’, promovendo a modernização dos processos de comércio exterior por meio da incorporação de tecnologias como inteligência artificial, *blockchain* e internet das coisas.

O texto cria o Comitê Nacional de Desburocratização do Comércio Exterior e mecanismos de avaliação de desempenho, como *ranking* de eficiência aduaneira e a exigência de impacto regulatório. Essas medidas fortalecem a transparência, estimulam a competitividade e alinham o Brasil ao Acordo de Facilitação do Comércio da OMC.

Por todo o exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta importante emenda.



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7971754437>

Sala das sessões, 11 de dezembro de 2025.

**Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7971754437>